



PROCESSO Nº. 4682/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 79/2022

PROCEDÊNCIA: Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marianelli

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marianelli que altera o parágrafo único do artigo 1º e os anexos I e II, todos da Lei nº. 2.737 de 13 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 17 de agosto de 2022.

Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional





REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 79/2022

Altera o parágrafo único do artigo 1º e os anexos I e II, todos da Lei nº. 2.737 de 13 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marianelli, a saber:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 2.737, de 13 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

Parágrafo único. O vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, previsto nos Anexos I e II desta Lei, não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional fixado no artigo 198, § 9º da Constituição Federal."

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº. 2.737, de 13 de dezembro de 2007 fica alterado somente na parte referente ao vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), nos seguintes termos:

ANEXO I

[...]

[...]	[...]
Vencimento básico	R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

[...]

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº. 2.737, de 13 de dezembro de 2007, somente na parte referente ao vencimento do cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), nos seguintes termos:

ANEXO II

[...]

[...]	[...]
Vencimento básico	R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 4º As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de maio de 2022, condicionado ao repasse dos recursos financeiros pela União ao Município.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDYELES GUINHASI DE DEUS DE ALMEIDA** em 17/08/2022 10:47

Checksum: **BFD7D5C39ECAE567EF00FA99B0F0895E748F9056D81E868817A7F889314D52CE**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

